



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo  
GABINETE DO PREFEITO

*prorrogativa: 12 meses*  
*(17/01/2023)*  
*(17/01/2024)*

**5º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO nº 05/2020, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA E A ASSOCIAÇÃO DE CARIDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA "IMACULADA CONCEIÇÃO" DE CÂNDIDO MOTA.**

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA**, com sede na cidade de Cândido Mota, na Rua Henrique Vasques, nº 180 – Centro, inscrito no CNPJ sob nº 46.179.958/0001-92, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal **ERALDO JOSÉ PEREIRA**, brasileiro, casado, portador do Documento de Identidade RG nº 29.424.677-0, inscrito no CPF/MF sob nº 265.370.418-80, residente e domiciliado na Água do Miranda, s/n, Chácara Santa Filomena, nesta Cidade de Cândido Mota, Estado de São Paulo, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato devidamente representada pela Secretária **VÂNIA CAVALCANTE PEREIRA MARIN**, doravante denominados **MUNICÍPIO**, de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO DE CARIDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA "IMACULADA CONCEIÇÃO"**, com sede na Rua Alberto Scudeller, nº 12, Parque Prefeito Lourival José de Almeida, cidade de Cândido Mota, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 50.832.898/0001-32, neste ato representada por **JOSÉ AUGUSTO**, brasileiro, casado, advogado, portador do documento de identidade RG nº 6.344.914-6/SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 797.878.438-04, residente e domiciliado na Rua Manoel Fernandes Barreira, nº 343, Cidade de Cândido Mota, Estado de São Paulo, doravante denominada apenas **CONVENIADA**, de comum e recíproco acordo **RESOLVEM**:

**CONSIDERANDO** que as partes têm interesse em dar prosseguimento ao **CONVÊNIO CUJO OBJETIVO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES, AMBULATORIAIS, DIAGNOSE E TERAPIA**, firmado em 06 de fevereiro de 2020, com efeitos retroativos a 23 de janeiro de 2020, tendo em vista que o mesmo atende aos anseios da população candidomotense;

**ADITAR** o referido **CONVÊNIO**, nos seguintes termos:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA**

Fica prorrogado o prazo de vigência do presente Convênio por mais 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse dos partícipes, por igual período, mediante termo aditivo.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Termo de Convênio nº 05/2020.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

## GABINETE DO PREFEITO

E, por estarem as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo Aditivo, assinam em 03 (três) vias de igual efeito e teor, na presença de 2 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

Cândido Mota, 17 de janeiro de 2023.

ERALDO JOSÉ PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

VÂNIA CAVALCANTE PEREIRA MARIN  
SECRETÁRIA DE SAÚDE

ASSOCIAÇÃO DE CARIDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA  
“IMACULADA CONCEIÇÃO”:

JOSÉ AUGUSTO – PROVEDOR

### TESTEMUNHAS:

1.

Nome:

RG nº:

  
Nome: Maurício Henrique Cardoso  
RG nº: 2.169.852-19

2.

Nome:

RG nº: